

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3 4 50 41	CONTRIBUIÇÕES	1	601.805,00
TOTAL		1	601.805,00
FUNÇÃO - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319	SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1	601.805,00
TOTAL		1	601.805,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL		1	601.689,00
MAIO			601.689,00
TOTAL		1	116,00
MAIO			116,00
TOTAL GERAL			601.805,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
TOTAL		1	601.805,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			601.805,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	601.805,00	601.805,00	0,00
TOTAL GERAL	601.805,00	601.805,00	0,00

DECRETO Nº 43.219, DE 23 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1998
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de junho de 1998.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18005	CORPO DE BOMBEIROS		
3 4 90 15	DIÁRIAS MILITAR	1	90.000,00
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	60.000,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	30.000,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	275.000,00
TOTAL		1	565.000,00
FUNÇÃO - PROGRAMÁTICA			
06.030.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1	170.000,00
06.030.0021.2930	ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	1	230.000,00
06.030.0024.2864	INFORMÁTICA	1	25.000,00
06.030.0178.2282	PREV. COMBATE A INCÊNDIOS, BUSCAS E SALV	1	90.000,00
06.030.0178.2928	SERVIÇO DE SALVAMENTO MARÍTIMO	1	50.000,00
TOTAL		1	565.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18005	CORPO DE BOMBEIROS		
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	400.000,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	165.000,00
TOTAL		1	565.000,00
FUNÇÃO - PROGRAMÁTICA			
06.030.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1	565.000,00
TOTAL		1	565.000,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	565.000,00	565.000,00	0,00
TOTAL GERAL	565.000,00	565.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.220, DE 23 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 124.469,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1998
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de junho de 1998.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOL. E DESENV. ECON.		
10064	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL		
3 4 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1	2.447,00
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	66.000,00
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	3.022,00
3 4 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PES. JURÍDICA	1	53.000,00
TOTAL		1	124.469,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
08.044.0205.2977	ENSINO A NÍVEL DE GRADUAÇÃO	1	5.469,00
08.044.0208.2893	MANUTENÇÃO DOS CAMPUS	1	119.000,00
TOTAL		1	124.469,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOL. E DESENV. ECON.		
10064	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL		
3 4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	1	38.000,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	43.000,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	43.469,00
TOTAL		1	124.469,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
08.044.0055.2976	PESQUISA TECNOLÓGICA	1	1.199,00
TOTAL		1	1.199,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOL. E DESENV. ECON.		
10064	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL		
TOTAL		1	5.469,00
JUNHO			5.469,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOL. E DESENV. ECON.		
10064	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL		
TOTAL		1	5.469,00
JULHO			1.199,00
OUTUBRO			4.270,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	124.469,00	124.469,00	0,00
TOTAL GERAL	124.469,00	124.469,00	0,00

DECRETO Nº 43.221, DE 23 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 95.075,00 (Noventa e cinco mil e setenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da

Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1998
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de junho de 1998.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	8.395,00
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	30.505,00
3 4 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PES. JURÍDICA	1	18.221,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	10.706,00
3 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	26.625,00
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	623,00
TOTAL		1	95.075,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
10.007.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	380,00
10.007.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1	78.223,00
10.007.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1	16.472,00
TOTAL		1	95.075,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
3 4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	1	6.300,00
3 4 90 26	DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1	11.525,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	22.725,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	16.000,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	38.525,00
TOTAL		1	95.075,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
10.007.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	61.145,00
10.007.0024.2864	INFORMÁTICA	1	22.600,00
10.057.0316.2776	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1	11.330,00
TOTAL		1	95.075,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
TOTAL		1	23.400,00
JUNHO			2.143,00
NOVEMBRO			5.273,00
DEZEMBRO			15.984,00
TOTAL		1	623,00
JUNHO			243,00
OUTUBRO			380,00
TOTAL GERAL			24.023,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
TOTAL		1	24.023,00
JULHO			3.752,00
AGOSTO			5.984,00
SETEMBRO			3.051,00
OUTUBRO			11.236,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	95.075,00	95.075,00	0,00
TOTAL GERAL	95.075,00	95.075,00	0,00

DECRETO Nº 43.222, DE 23 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.719.343,00 (Três milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações

Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1998
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de junho de 1998.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS DE DESPESAS DE CAPITAL	1	3.719.343,00
TOTAL		1	3.719.343,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO	FR	GD
03.009.0021.1455	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS		